

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA / EXTRAORDINÁRIA**Ata da 7ª Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, na sede social da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco nº. 1002, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade: Nilton Paulo Stremel (Secretário), Rafael Menezes Silva (Presidente) e Rafael Calil Jorge Filho (Coordenador), com o objetivo de analisar as indicações para compor o Conselho de Administração da COHAB-LD, conforme solicitação do acionista majoritário e também do minoritário. Iniciada a reunião, foram analisados os seguintes processos: Em relação à indicação do senhor Marcelo de Lima Castro Diniz, foi constatado que a documentação apresentada estava completa e atendia aos requisitos legais e estatutários exigidos para a composição do Conselho de Administração. Em especial, foi verificada a comprovação de mais de 4 anos de experiência como docente em área de atuação da estatal, conforme documentos apresentados. Diante disso, o Comitê de Elegibilidade, por unanimidade, considerou o senhor Marcelo de Lima Castro Diniz **APTO** para compor o Conselho de Administração da COHAB-LD. Em seguida, foi analisado o processo de recondução do senhor Nilton Camargo Costa ao Conselho de Administração. Contudo, foi observado que o senhor Nilton Camargo Costa não apresentou toda a documentação exigida. Faltaram os seguintes documentos: Certidão Negativa de exclusão do exercício profissional expedida pelo órgão em que está inscrito, a Certidão Negativa de Filiação partidária ou, caso filiado, a Declaração de não atuação em partido político nos últimos 36 meses em estrutura decisória, além da Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da residência do indicado nos últimos 36 meses, Certidão Negativa de membro de órgão partidário retirada do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias. Também não foi apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial e a Certidão Negativa de Inabilitação da CVM. Em razão da ausência desses documentos, o Comitê de Elegibilidade **NÃO APROVOU** a recondução do senhor Nilton Camargo Costa ao Conselho de Administração da COHAB-LD, ficando a análise condicionada à apresentação da documentação faltante. No caso da indicação do senhor Fábio Jorge Rolim Jacob, foi verificado que a documentação apresentada não comprova os 4 anos de experiência como profissional liberal, conforme declarado em seu currículo. A CTPS do senhor Jacob não apresenta o tempo exigido de atuação profissional. Diante dessa inconformidade, o Comitê de Elegibilidade **NÃO APROVOU** a indicação do senhor Fábio Jorge Rolim Jacob para o Conselho de Administração da COHAB-LD, aguardando a regularização da documentação referente à sua experiência profissional. Quanto ao processo do senhor Ronaldo Deber Siena, foi constatado que ainda falta a digitalização do seu processo no Sistema de Informações - SEI. Além disso, o senhor Ronaldo não apresentou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, e caso não seja mais sócio, deveria comprovar a situação por meio de documento, caso seja administrador ou sócio de empresa em atividade, deveria apresentar Certidão ou Declaração Negativa da PML e da COHAB-LD, atestando que, nos últimos 36 meses, não houve contrato de prestação de serviços ou fornecimento de produtos com essas empresas. Por conta dessas pendências, o Comitê de Elegibilidade **NÃO APROVOU** a indicação do senhor Ronaldo Deber Siena, aguardando a regularização dos documentos necessários. Por fim, o processo de indicação do senhor Rubens Bento também não foi digitalizado no Sistema de Informações - SEI. O senhor Rubens não apresentou comprovante de residência, Declaração de Residência dos últimos 36 meses, nem a Certidão Negativa de exclusão do exercício profissional (CRC Ativo) e a Certidão Negativa de Inabilitação da CVM. Diante disso, o Comitê de Elegibilidade **NÃO**

APROVOU a indicação do senhor Rubens Bento para o Conselho de Administração, aguardando a devida regularização dos documentos pendentes. Diante do exposto, o Comitê de Elegibilidade da COHAB-LD aprovou, por unanimidade, a indicação do senhor Marcelo de Lima Castro Diniz para o Conselho de Administração da COHAB-LD, considerando-o **APTO** conforme a documentação apresentada. As demais indicações, de Nilton Camargo Costa, Fábio Jorge Rolim Jacob, Ronaldo Deber Siena e Rubens Bento, não foram aprovadas, ficando pendentes as análises até a apresentação da documentação exigida. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida e aprovada, sendo devidamente assinada pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Paulo Stremel, Membro de Comitê**, em 20/05/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Menezes Silva, Membro de Comitê**, em 20/05/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Calil Jorge Filho, Membro de Comitê**, em 21/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15647831** e o código CRC **DCC75271**.